

69403174

Juan Manuel
da Cruz
de Tres Pontas

Manuel de Traje Timentar
Outros
Gensan, cafainda
da Cruz

Esse em Cunha

e Anno do esapimento do esono Se
nhor Jesus Christo de mil oitocentos
e setenta e um dia vinte e um dia
do mes de Setembro ocoito anno nos
da Farenza do Corregio da Cruz
do Distrito do Carmo do Campiro gran
de e termo da Criaçao de Tres Pontas
Antes a Sica e concamidos
que diante de que de que face
esta e sua nação seu e a honra sua
da Cruz e seguinte de tabelhas de
Sica de Sica e Envia de as eye
que em que os e reje e a seguinte

Antonia Jose da Cunha

José Manuel

Manuel de

Manuel de

Assim p. D.º Juiz de Orphanos

N.º

R.º 400

D.º Juiz
Marcos
P.º quatrocentos e setenta e nove
de Maio de 1861

(B.º) F.º de Paulo

Quem o el.º Sr. Manuel de Araujo Pimenta esau segun-
da mulher D. Eufrosina, seus filhos genros e noras,
Antonio Pereira da Costa esua mulher Eulalia, Do-
mingos Correa esua mulher Honoraria, Jose Diogo de
Oliveira esua mulher Eufrosina, Antonio de Araujo
esua mulher Anna Liya, Manuel Pereira Gomes
esua mulher Theodorica Maria de Jesus, Joao Thomas
de Oliveira esua mulher D. Francisca Soares com
procurador de Joao Jacinto Pereira esua mulher, D.
Inocencia Maria de Jesus viuva do finado Jose Pe-
dro de Araujo dos filhos genros e noras Francisco
Sabino da Cunha esua mulher Maria das Dores
de Araujo, Jose Francisco da Costa esua mulher Ma-
ria do Carmo de Araujo, Antonio Jose de Araujo e
sua mulher Carolina Candida de Oliveira, e Jose
Antonio de Araujo esua mulher Laurinda Ma-
ria Pereira, sendo este ultimo por si e como tutor
de suas Irmaes orphanas impuberes Maria Felicia e
Theodorica Maria q. sendo elle suppl.º senz.º prope-
rietas da Fazenda denominada Tres Irmaes e
Macacos deste Termo que se acha em communica-
cao com a de al.º suppl.º humas tal communica-
cao que de ordinario se origem de discordias, per-
tenciam as suppl.º adunas della, e desmarcacao de
Cada hum dos quinteiros do suppl.º por elle Juiz
e q. se e competente visto como nullas e in-
validas e partilhadas a dita Fazenda por fallimen-
to

de Maria Antônia de Jesus Carada que foi com
opumero supff; e Jose Pedro de Araujo carada
que foi com a supff. D. Inocencia Maria de Jesus
como consta do documento junto, requirem por
ira os supff. que deprecia a deprecia requerida
enormes para Louvador Joaquin Ferreira Rebira,
Jose Antõnio de Souza, M. Jose Luis vura da
e o que quer Garri Lourenco para substituirem
huus rampedamente eu outros e o que o adde
gado Curador Geral arripito dos Louvador de
me marear da para o Comarca da mesma Divisaõ
Com as competentes internacims proudundo a
ella com toda a deprecia igualdade da Ley e com
attencaõ as comoridades e arranca com os supff.

Diga o Curador
Geral, e et. volta
conclusõ. T. C. B.
de 27 de 1861
Geo. Lima

P. P. ad. deprecia
depreciaõ em de esta co
documentos junto autroado
depois da resposta do Advoga
do Curador Geral
E. R. M.
Mano Adm. Pim.

A Rogo Honra Rebel
da Cu nha Manoel Per
de Costa et Rogo de Manoel
Per Jo nes de Jesus Manoel
Thalora Manoel de Jesus
Manoel Per de Costa

Antonio de Araujo Pimenta
 A Rego de Anna Luiza de Araujo
 Manoel Pereira Costa
 Joao Thomas de Oliveira Araujo
 Le Francisca Soares Boena
 Caetano Marques da Costa
 Domingos Correia Lourenco
 Araujo de honoria Theodorica de Jesus-Costa Marques
 Antonio Pereira de Costa
 Araujo de Eulalia Maria de Araujo
 Caetano Marques da Costa
 Joze Diogo Ribeiro
 Araujo de Maurizina Maria de Araujo
 Caetano Marques da Costa
 Araujo de Mozencia Maria de Jesus
 Caetano Marques da Costa
 Jose Franca Costa
 Araujo de Maria do Carmo de Araujo
 Caetano Marques da Costa
 Antonio Jose de Araujo
 Carolina Candida de Oliveira
 Eu me assigno por mim e como tutor das
 minhas irmãs Maria Felicia de Araujo
 e Theodorica Maria de Araujo
 Jose Antonio de Araujo
 Laurinda Maria Ferreira
 Francisco Sabino da Piedade
 Araujo de Maria das Dores de Araujo
 Caetano Marques da Costa
 Acuradora não se oppoem á pretensão
 da Divisão, mas antes m^{to} deseja que
 ella se effitue e a m^{to} conserva das
 terras dos orfãos. Approva pois os
 Lavrados, requer que na Divisão

deprecare toda a commodidade dos
meus amos e afanos.

De João
de Barros
Alvarães

Roy 11000

João de Barros
Alvarães

Supremo do Juiz de Capangas

De São Paulo Nu. 1000
Macedo P. quatro centos e de S. J. B. 8
da Alameda del 861

Orde fori del Bate

Eu o Sr. Juiz de Capangas, em virtude da
sua sentença proferida em 15 de Junho de 1861
e Inventario praticado em 17 de Junho de 1861
por fallecimento de sua mulher Maria e de nome
de seu nome por testada em testamento quando con-
ta de S. J. B. de viuvez com terras na Fazenda das
Dous Barras, item a parte quando conta de legiti-
ma na dita Fazenda a cada um de seus filhos,
e sobre sim revocou o Inventario praticado em
17 de Junho por fallecimento de seu irmão José
Pedro de Barros e de nome de S. J. B. de
viuvez a virme de seu nome S. J. B. de nome
de seu nome na mesma Fazenda a cada um de
seus filhos tendo em terras que face se

Posto 7.º de
de 1861
C. R. de 1861

S. P. B. de 1861
da parte a art. 1.º requi-
rida
C. R. de 1861

Eu o Sr. Juiz de Capangas, em virtude da
sua sentença proferida em 15 de Junho de 1861
e Inventario praticado em 17 de Junho de 1861
por fallecimento de sua mulher Maria e de nome
de seu nome por testada em testamento quando con-
ta de S. J. B. de viuvez com terras na Fazenda das
Dous Barras, item a parte quando conta de legiti-
ma na dita Fazenda a cada um de seus filhos,
e sobre sim revocou o Inventario praticado em
17 de Junho por fallecimento de seu irmão José
Pedro de Barros e de nome de S. J. B. de
viuvez a virme de seu nome S. J. B. de nome
de seu nome na mesma Fazenda a cada um de
seus filhos tendo em terras que face se

pta

D. Sr. Thomaz
200

Das decimas de dextros demofacto
cuja decima e nome da cidade
Castorio de quem e de quem e de quem
mas vesta de quem e de quem e de quem
para quem e de quem e de quem e de quem
que quem e de quem e de quem e de quem
pta

Complido feito de terem alg. herd.
vendido suas partes a outros que os
representam na tua a competen-
cia do Juiz do Inventario e Parti-
thas para fazer a Divisao, sal-
vo qd' algum dos compradores e ja
proprietario de alguma limitrofe
caso em que se pade ter lugar
na forma commum. Entretanto a
esse Juiz se p. Juiz em todos
regularem como entender em sua
Sabedoria - - O Juiz Geral
Ruy 18 anos A J. Ruy compo

Deitta

D. 204
D. Sr. Thomaz

Chaque nome de quem e de quem e de quem
que quem e de quem e de quem e de quem
para quem e de quem e de quem e de quem
que quem e de quem e de quem e de quem
que quem e de quem e de quem e de quem

Ham
Ehoo

o competente sendo distribuída, e o
livro a 3.ª competente entregue ao in-
teressado p.ª assistência a todo o te-
mo do presente devião e apresen-
tar-se no título pelo q.º sustinido.
domínio 3.º tem na dita fazenda, e
ao lavrador p.ª prestação juram.
e procederem no lavrador e divisão
com attença a morada e reafirmação
medida de sowa -

Fazenda de Ribeirão de Onça 2.ª de 1.ª
de 1861 - 2.ª
Cruz, Lima

Publ. m

300

Esse nome no dia mes anno e lugar
supra declarado pelo Doutor Jurista
mexical meforas da das estes e autos
com o despacho retro e supra de que
faço este termo eu Antonio José da
Cunha Segundo Tabelião Publico
que o escrevi

Vertifico e posto se intimar ao Sr.
Manoel de Araujo Pimental sua mu-
lher, Dona Joana emilia Maria
de Jesus, José Antonio de Araujo e
sua mulher Laurinda Maria
Ferreira, por si como tutor de
Cypriano, e Maria, e Theodoras José
Francisco da Costa sua mulher
José Douglas Ribeiro e sua mulher
Francisco Lourenço da Piedade e sua
mulher, Antonio José de Araujo
sua mulher - Domingos Correia
Pereira e sua mulher, Antonio
Pereira e sua mulher, e Manoel
Antonio Gomes e sua mulher
Antonio de Araujo Pimental e sua
mulher - Antonio Pereira da Silva
e sua mulher, João Thomas

Thomas de Ferraria e sua mulher
Oespacho retro e supra de que
ficaram bem sentes e referidos
e verdade em se do que passo
apresente Certidão de Corregedor
Cnel. de Setembro de 1851

Cutam

O. J. Tam e Antonio José da Cunha

231000

Certifico por se intimar
o espacho retro aos devedores em
dadação de sua filha e de sua
espaquio Ferraria Ribeiro de
que ficaram bem sentes e referidos e
verdade em se do que passo apre-
sente Certidão de Corregedor
de 1851 O. J. Tam
e Antonio José da Cunha

D 1000

Certifico e por se intimar
Antonio de Souza Tutor das
Maria e Theodorad o espacho retro
e ficou bem sentes e referidos e verda-
de Araras 23 de Setembro de 1851
O. J. Tam e Antonio José da Cunha

D 1000

Também sou coqueiro,
crus e under Ribeiro
Daouca 21 de 9 de 1861
João Thomas de Almeida

Visto haver tencido confirmar no pre-
sente divisa, seja a ^{ma} sua, seu devido termo
pela fuzi municipal q' e o competente, un-
do distribuido, e o Livro a q' compete fora as
intimações necessárias, ~~fontes~~ e isto aouto
Ribeira do Brazil 21 de 9 de 1861 -

Burg. Lima

Acto de confrontação e Divisão da Fazenda
 da do Corriço do Que de que São SInhros
 ou Com SInheros Manoel de Traujo Jumen
 ta e sua mulher Dona Eufrazia
 seu filha e SInros Antonio Pereira da
 Sa e sua mulher, Caladia, Domingos
 Correia e sua mulher Honorario, José de
 Alchivira e sua mulher, Eufrazia e Tra
 joia de Traujo e sua mulher e Anna Lu
 ira e Manoel Pereira Gomes e sua mu
 lher Theodora Maria de Jesus, João The
 ophoro Chaves e sua mulher Fran
 cellina Soares, João Curcio e Maria de
 Jesus, Francisco Sabino e sua mulher
 Maria das Dores, José Francisco da
 Sa e sua mulher Maria do Carmo de
 Traujo, Antonio José de Traujo, Carali
 na Bandeira de Chaves, José Antonio de
 Traujo, Laurinda e Maria Ferreira mu
 lher do mesmo e Theophano e Maria Felicia
 Theodora e Maria =

Anno do e do apuramento de cotação SInhor
 João Christo de miltado e mltos e de fuenta
 e mltos aos vinte tres dias do mes de Setem
 bro de dito anno nesta Fazenda do Corriço
 da Coiza do Distrito do Campo Branco
 e termo da fazienda de SInros Pontas Comarca
 do Rio Vermelho e Casas do SInros e Manoel
 de Traujo Jumento. Cui de se achava a
 poutado e Doutor Henrique de Cerqueira
 ra Lima Juiz e humeral, e Theophano
 em exercicio servindo na forma da
 ley commigo servando de SInros e
 feizo e fuentado, e mltos e mltos
 de SInros Manoel de Traujo Jumento
 e outros e SInros de fuentado. Divisam
 por elle foi dito e mltos e mltos
 do, que o dia de hoje era e achava de pa
 ra da fuentado e mltos e mltos. Confron
 tação da fuentado, e mltos e mltos
 principado e mltos e mltos de todos
 os SInros, e se achava e mltos e mltos
 vado e mltos e mltos, para que requeria
 a elle e SInros e mltos e mltos e mltos
 procedem na referida fuentado e
 mltos e mltos e mltos e mltos e mltos
 Titulos e mltos e mltos e mltos e mltos
 presentava, e mltos e mltos e mltos e mltos
 Cuida por elle e SInros e mltos e mltos

1400

Requerimento por esta Contar a verdade
 de referido mandou que os Leuados fero
 cedem a dita Liberdade de medicam
 e confrontaças, em O dia malicia ou
 fereca a pessoa alguma, Conforme mten
 dehum na sua Consciencia de baixo
 do juramento que recebeu, e mten a dita
 dos Titulos e documentos aprezentados,
 na forma da Torre, em que se achava o
 m ditor Senhor ou Com Senhor ou Socio
 O que lhe promettera fazer de baixo
 de juramento que recebeu suas
 E para Contar mandou em mten
 do Ministro, lavrar este titulo que as
 segna o Ministro, e Partes, e mten
 Nou da Cunha Legimto Tubella Publico
 Victalicio e mten de mten e mten
 e mten
 O mten

Manoel do Sr. Pimenta
 Arago de Eu Franziina Tubia da Cunha
 Joao Goncalves Vallim
 Jose Fran da Costa pr. Mica
 Maria Carmo Jose An. de
 Arago e pr. m. m. Laurinda
 Maria Ferreira Arago de quinta
 Mai J. Ignocencia Jose An.
 de Arago Laurinda Maria Ferreira
 Carolina Candida de Oliveira
 como tutor dos orfos Maria e Tho
 dor Jose Antonio de Arago
 Ferraz de Arago Arago de Franziina
 Maria de Arago Joao G. Vallim
 Arago de Franziina Soares Boena
 Jose Antonio de Arago
 Domingos Correia Lourenco
 Antonio Sr. de Laga
 Manoel da Gama
 Fran. Sabino da Rocha
 Antonio Jose de Arago

Adogo de Honoro e Maria de Jezus

Francisco de Chagas Olev^a

Alago de Benho meulher Euoblin

Maria de Araujo

Antonio Pereira de Castro

João Thomaz de Oliveira

Termo de Offerecimento dos Titulos

Ao vinte e tres dias do mês de Setembro
 de mil oitocentos e setenta e um, nesta
 Fazenda do Corrego da Cneza da Districto
 do Carmo do Campo Grande do Termo da
 Cidade de Tres Pontas, onde se achava
 apresentando o Doutor Henrique de Cerqueira
 D.º Sr. Lima Juiz Municipal, Commingo
 Sereno de seu Cargo abaixo assigna
 do, tendo ahi presentes Socio da presente
 Divisao foi apresentado a menciao
 do e Ministro, todos os Titulos e Cartas
 das terras que se possuo na menciao
 da fazenda do Corrego da Cneza a fim
 de que o dito e Ministro, em face do que
 se ordena no mandamento da presente
 Divisao de que para o tanto mandou
 emencio nado e Ministro lavrar este
 Termo que assigna Commingo e Antonio
 Jon da Cunha segundo Tabellas Publicas
 que se crey
 L.º Sr. Lima

D.º Sr.º

Certifico e posto por se intender aos
 Leuados Sr. Luis Vieira da Silva e
 Joaquin Ferrera Ribeiro para presta
 rem juramento na forma da ley de
 que se tratao bem deentes Preferido e
 veridade em se do que passio a presente
 Certidao Corrego da Cneza de Setembro
 de 1851 D.º Sr.º Antonio Jon da Cunha

Termo de Juramento aos Leuados

Hoje no mesmo dia mês anno e lugar
 ja declarado onde se achava apresentando
 doo o Doutor Juiz Municipal, sendo
 ahi presentes os Leuados abaixo assigna
 do Luis Vieira da Silva e Joaquin Fer
 rera Ribeiro, aos quos o dito e Ministro
 lhes fez o juramento do S.º do Evan
 gelho, em um livro d'elles, e lhes im
 carregou, que bem e fielmente sob Car
 go de qual doua sua fazenda do Cor
 rego da Cneza com boa e a Comencia

Conceição de onde elle malheira ou afeci
 e as a ferro a alguma, e recebeu por elle
 o dito juramento a sumo prebitero
 Cumprir de que foyro este termo que
 assignado de Ministro e eu Antonio Jose
 da Cunha Segundo Tabelião Publico
 que os escrevi

12
 Aug^o
 600
 D. 600

Borg Lima Juaz^m Jos^o Reis
 Jo^o Luis Viunado^o

Auto de Louvação

Logo no mesmo dia mes anno e lugar
 retro ja de clarado onde se achava ap
 presentado o Doutor Jur e Humesias
 em exercicio Com. Hugo Berrão de seu
 cargo abaixo assignado, ahy presente
 o demandado ja juramentado foydu
 in xpeira da Alga Joaquin Ferreira
 Ribeiro, o dito Ministro thus ordenou
 que procedessem a louvação da Terr
 do do Corrego da Onca, e recebeu por
 elle esta de terminação, principia
 rou a louvação no lugar de nomi
 nado Figueira, e por se fundar o dia
 enao de foydu Continuar ordenou
 o Ministro foydu reservado para
 o dia seguinte de que ou foydo Corrego
 da Onca no dia de Setembro de 1801 e
 Tam Antonio foyda Cunha

D. 500

Borg Lima Juaz^m Jos^o Reis
 Jo^o Luis Viunado^o

Termo em que se fundou o dia vinte tres
 Logo no mesmo dia mes anno e lugar ja de
 clarado onde se achava a presentado o Doutor
 Jur e Humesias Com. Hugo Berrão de seu
 cargo, sendo ahy por se fundar o dia ordenou
 o dito Ministro nos louvado foydu reservo
 do o strabullo para o dia seguinte de que
 para Comtar lazo este termo que assignado
 o Ministro de Louvação e eu Antonio Jose da
 Cunha foydu reservado que os escrevi

D. 500

Borg Lima Juaz^m Jos^o Reis
 Jo^o Luis Viunado^o

Termo dos trabalhos de deca vinte
quatro

Hoje no mesmo dia mer anno e lugar retro
ja de clarado onde se achava a apontado
edoutor Jur. Municipal em exercicio Com
migo Invencao do Sr. Cargo abaixo assignado
sendo alijs presentes os Louvados d. d. e M. m. i.
do Sr. Senou que continuaram a Louvacao
da Funda do Corrego da Lnes na forma que
ja havia ordinado no dia antecedente de que
para Contar mandou lavrar este Termo
que assigna o M. m. i. e Louvados e eu d. d. e
no J. d. da Cunha Segundo Tabelhao Pu
blico que se crey. Jacq. J. d. R. b.
Coza Lima. J. d. Luis Viuna d. d.

Termo em que se fundo dia vinte qua
tro
Hoje no mesmo dia mer anno e lugar retro
ja de clarado onde se achava a apontado
edoutor Jur. Municipal Com migo Inve
cao do Sr. Cargo abaixo assignado sendo
alijs por defender o dia com Louvados não
poder continuar com os trabalhos da bu
vacaõ ordinou o M. m. i. e Louvados
de para que seguinte de que para Con
tar mandou lavrar este Termo que as
signa o M. m. i. e Louvados e eu d. d. e
no J. d. da Cunha Segundo Tabelhao Publico
Invencao das pecenas em que se crey
Coza Lima. Jacq. J. d. R. b.
J. d. Luis Viuna d. d.

Termo dos trabalhos de deca vinte Con
co
Hoje no mesmo dia mer anno e lugar retro
ja de clarado onde se achava a apontado
edoutor Jur. Municipal em exercicio ter
vendo na forma da ley Com migo Invencao
do Sr. Cargo abaixo assignado sendo alijs pre
sentes os Louvados d. d. e M. m. i. e
do Sr. Senou que continuaram a Louvacao da
referida funda na forma que ja ha
via ordinado no dia antecedente de
que para Contar mandou lavrar este
Termo que assigna Com os Louvados
e eu d. d. e no J. d. da Cunha Segundo

Segundo Tabelliao Publico e servas
das repueças que se exercem

1679 Livro 1º
João de Aguiar Furtado
João Luis Vieira de Sá

Termo em que se fundou o dia vinte e cinco
de logo no mesmo dia em um anno e lugar retro
foi de clarado onde se achava a apontado
o doutor Juiz e Municipal em exercicio ter
vindo na forma das ley commigo servas
de seu Cargo, sendo a hij por se fundar o dia
emao se poder continuar com o trabalho
ordenado o dito e o ministro dos leuados, que
preste reservado o trabalho para o dia
seguinte de que se para contar mandou
lavar este termo que assigna com o
leuados e eu Antonio José da Cunha
Segundo Tabelliao Publico que se exercem

1679 Livro 1º
João de Aguiar Furtado
João Luis Vieira de Sá

Termo dos Trabalhos do dia vinte seis
de logo no mesmo dia em um anno e lugar retro
foi de clarado onde se achava a apontado o
doutor Juiz e Municipal, com migo servas
de seu Cargo abaixo assignado sendo a hij
presente os leuados ja declarados e
o ministro then ordenou que continuassem
com a louvaca da referida fazenda na
forma que ja havia ordenado nos dias
antecedentes de que se para contar mandou
lavar este termo que assigna o ministro
leuados e eu Antonio José da Cunha
Segundo Tabelliao Publico que se exercem

1679 Livro 1º
João de Aguiar Furtado
João Luis Vieira de Sá

Termo em que se fundou o dia vinte seis
de logo no mesmo dia em um anno e lugar retro
foi de clarado onde se achava a apontado o
doutor Juiz e Municipal com migo servi
vas de seu Cargo abaixo assignado sendo
a hij por se fundar o dia emao se poder conti
nuar com o trabalho da louvaca o dito
e o ministro ordenou aos loiz e officares

D 500

Ficase reservado o trabalho da Louva
com para o dia seguinte de que se
constar mandou haver este termo que a
seja o Ministro e Louvador e eu Antonio
Joni da Cunha Segundo Tabelião Publico
que o exercij
Corg. Lima. Jo. ang. ^{no} Just. Relat.
Joni Luis Vianna dos S.

D 500

Termo do trabalho do dia vinte e sete de Se-
tembro de 1861.
Elogo no mesmo dia mes anno e lugar refo-
ra declarado onde se achava apontado e
Doutor Juiz Municipal Com migo de revoas
de seu cargo abaixo assignado sendo ahi pre-
sentes os Louvadores ditos e Ministros e Tabelian
que continuasem o trabalho da Louva e o
na forma ja ordenada nos dias antecedentes
de que para constar mandou haver este
termo que assigna o Ministro Louvador
e eu Antonio Joni da Cunha Segundo Ta-
belião Publico que o exercij
Corg. Lima. Jo. ang. ^{no} Just. Relat.
Joni Luis Vianna dos S.

D 500

Termo em que se ultimou a Louva e o
da fazenda do Corrego da Luce
Elogo no mesmo dia mes anno e lugar supra
ja declarado onde se achava apontado
Doutor Juiz Municipal Com migo de revoas
de seu cargo abaixo assignado, sendo ahi
presentes os Louvadores por elles foi ditos os
mencionado Ministro, que havia o con-
cluido a Louva e o da fazenda da Luce po-
rifo favao este de Louva e o de que para
constar mandou este Ministro haver este
Termo que assigna o Louvador e eu Antonio
Joni da Cunha Segundo Tabelião Publico
que o exercij
Corg. Lima. Jo. ang. ^{no} Just. Relat.
Joni Luis Vianna dos S.

Termo em que se findo o dia vinte e sete e
consta o trabalho em favor as Contas
Elogo no mesmo dia mes anno e lugar ja

14
foi de clarado onde se achava apresentado
o Doutor Jurethameopal Comungo e enviado
de seu Cargo abaixo assignado sendo ali
presente os Louvados e Partidores e ter feita
de odio ordenou o oitavo, que ficasse re-
servado o trabalho para odio seguinte
de que para constar haora este termo que os
Signa o oitavo e Louvados Partidores
Seu Antonio foi da Cunha segundo Tabel-
hao Publico que se escreveij
Cuz Simo
no Fort N.º
João Luis Vieira do 7º

Auto da Divisão e Partilha da Faren-
da do Corriço da Onça
Anno do escriptamento de outro Livro
fuzo Christa de mil oitocentos e setenta
e um e no vinte e oito dias do mes de Setem-
bre do dito anno nesta Fazenda do Corriço
da Onça do Distrito do Campo do Campo
Grande do Termo da Cidade de São Paulo
e Casas de estanco de Traço Pimento
onde se achava apresentado o Doutor Jurethameopal
que de Cerqueira Lima Jurethameopal
pal um Exercício servido na forma da
Lei Comungo e enviado de seu Cargo abaixo
assignado; sendo ali presentes os Louvados
e Partidores foi Luiz Vieira da Silva
e Joaquim Ferreira Ribeiro, a quem odito
oitavo, lhes determinou, que segundo
o exposto a que havia procedido na Fa-
zenda do Corriço da Onça de clarafim
o numero de Alqueires que ella contem
e seus valores, se recibto por elles esta de-
terminação, narraram a declarar, que
segundo entendido em suas Consciencias,
e de bazo do juramento que haviam
prestado, anno expamado comto de
o exposto e menciosamente, a mencio-
nada Fazenda do Corriço da Onça, achava
rao conter a mesma numero de tres-
cos e cincoenta e quatro alqueires e meio
a valhada por alqueires entre Campos

Campos Abato - Ferrados, em virtude das
 qualidades montou na quantia de oitenta e
 Total 80899,500 e quinhentos reis = Que repartidos
 pelos Socios e herdeiros e compradores
 conforme os Titulos, que apresentaram
 de harao Socar a cada um em propor-
 cion das quantias que fazião de declarar
 a saber = Ao Socio Manoel de Traujo
 Pimenta de sua meação e compra feita
 a Joaquin Luis, e Jose Pedro filho, a quantia
 de um Conto cento e setenta e tres mil setecen-
 tos e vinte seis reis = E assim mais ao So-

Abel de
 Ar. Pim
 1:173,726

Socio
 Dom. Corr
 1:207,151
 cio Domingos Correia de sua legitima
 e compra de Joaquin Luis a quantia
 de um Conto duzentos e setenta e tres mil cento e
 cinquenta e um reis = E assim mais ao

Socio
 Jose Dago
 1:207,151
 Socio Jose Dago de sua meação e compra
 do Domingos Correia a quantia de um Con-
 to duzentos e setenta e tres mil cento e
 cinquenta e um reis = E assim mais ao Socio Joao

Socio
 Joao Thomaz
 965,727
 Thomaz por compra feita a Joao Jacinto
 a quantia de novecentos e setenta e cinco
 mil, setecentos e vinte e sete reis = E assim

Socio
 Ignocencia
 e Georj
 965,727
 mais ao Socio Dona Ignocencia e Georj
 filhos Cristovam sua compra feita a Do-
 mingos de Traujo a quantia de nove-
 centos e setenta e cinco mil setecentos e vin-
 te e sete reis = E assim mais ao Socio

Socio
 Ant. Per da
 Corta
 965,727
 Antonio Pereira da Corta, de sua li-
 gitima a quantia de novecentos e setenta e
 cinco mil setecentos e vinte e sete reis =

Socio
 Ant. de Ar.
 Pimenta
 965,727
 E assim mais ao Socio Antonio de Trau-
 jo Pimenta de sua legitima a quantia
 de novecentos e setenta e cinco mil
 setecentos e vinte e sete reis = E assim ma-

Socio
 Manoel
 Per
 1:442,564
 is ao Socio Manoel Pereira de sua
 legitima e compra feita a Jose Pedro
 a quantia de um Conto quatrocentos e
 quarenta e oito mil quinhentos e setenta e
 quatro reis, que foi amargem =

Esta forma houve o Conselho de Par-
 tidores, por funda a conta da presente
 Divisao, e para aonde se mandou o de-
 do e Ministro, lassar este e tudo que

que assigna os humes e Partidões de
 pois de lido por mim e Antonio Jose da
 Cunha Segundo Tabelião Publico e
 licio do Juizeral e os outros e servas de
 vacatibos das ditas e servas que se
 levam a
 20
 Lira

João José de
 Almeida Vianna de

Termo dos trabalhos do dia vinte e oito
 do vinte e oito dias do mês de Setembro de
 mil oitocentos e setenta e um nesta foun-
 da do Corrego da Onca onde se achava
 apontado o autor Juiz Municipal
 com um e servas do seu cargo abaixo
 assignado e os levantados Partidões sendo
 o dito Ministro ordenou aos Parti-
 dões principialem a fazer os pagamentos
 dos referidos Socios com atencão as
 moradas e logradoures de que para Cons-
 tar laço este Termo que assigna a
 o Ministro e Partidões e seu Antonio
 Jose da Cunha Segundo Tabelião
 que se levam
 20
 Lira

João José de
 Almeida Vianna de

D 500

Auto do pagamento feito ao Socio e Banco
 el de Traço de lida na foun-
 da do Corrego da Onca de sua meada e compra
 feita afoaquim de lido e Jose Pedro da
 quantia de um conto e setenta e
 tres mil setecentos e vinte e tres reis = R. 1731720
 Derao elle e o Ministro para este paga-
 mento pela aqual houve em aberra-
 seguintes - Principando suas divi-
 das, em uma Cava que esta na barra
 pelo Corrego do Estacioneiro, e servas
 pelo dito Corrego do Estacioneiro abaixo
 o the o Corrego do Estacioneiro, e servas
 sempre pelo Corrego do Estacioneiro abai-
 e o the a barra do Corrego da
 Cava e servas pelo Corrego da
 va a barra, e the fronteira em

Socio
 el
 de

Hum Pau de fuga que esta do lado
direito do Corrego, e desta Corrego a lu-
mo direito aduas Covas que se fer na
barrada do Caminho do Cajenas, e se-
quando se lo Espugão abaixo, athe uma
Cova que se fer ao pé de um Pau de fa-
luda, e desta ao Rebarao da Cruz e por
este a fuma a frontiar uma Cova que
se fer do lado direito do Rebarao do pé
de um Pau que seira e desta a outra
Cova que se fer na beira do cerrado na
Entrada para de fora Fumar e desta
a humo direito a frontiar e humo da
Serra Maria, e sequiro este humo
sempre a direita, athe o alle do Saquia
rill do Espugão que se fer vertente para
da do Sello Domingos Correia, e se-
quando sempre a direita pelo dito Es-
pugão abaixo, athe frontiar uma
Cova que se fer ao pé de um Pau de fa-
luda e desta a humo direito a outra
que se fer na beira do Rebarao da Cruz
e humo da Tapera do Pau e Antonio
segundo se lo Rebarao a fuma athe
a fuma a Ponte Velha, a frontiar uma
Cova que se fer do lado esquerdo que
esta na ponta do Espugão, e desta a
humo direito a um Pau torto do Pa-
thalha Branco, e se fer uma
Cova desta a duas Covas que se fer
na Estrada da Divisa na bayada da
Guathaveira, e destas a humo direi-
to a Cova que esta na beira do Corre-
go do Estremoneiro onde se ve fuma
pio esta de mare e cova se cova tudo
quanto se achou dentro deste terreno
a pertencer ao Selo e Banco do Bra-
sileiro e para Constar mandou
os ditos e Ministros Lavrar este e tudo do
Jugamento feito ao Selo a fuma referi-
do do que se lo do Selo, e a fuma do Selo
ministro e Partidores de fuma de Selo por
mimo e tuto no fuma da Cunha segun-
do do Tabellão Nubeo Victalicio de fuma
ciol e fuma, e servas de fuma e fuma
que o Selo e a fuma e tuto no fuma

2800

José da Cunha
Cirurgião

16
João José Rebelo
José Luis Vieira dos

Termo em que se fundou o dia vinte e oito
Elogio no mesmo dia mer anno e lugar retiro
ja de clarado onde se achava aprometido
o Doutor Juiz e Municipal Com migo heri
vas de seu Cargo abanso assignado tanto
a hij os Partidores e por se fundar o dia e
hoas poder se continuar Com o trabalho
de dar o quinhão dos respectuos Socios
ordenados e do e minto e se se reservado
para o dia seguinte de que para Comstar
mandou tanto e minto lavrar este
Termo que assigna o Juiz e Partidores
e em Antonio José da Cunha segundo
Tabelhas Publicas que se acham

Cirurgião

João José Rebelo
José Luis Vieira dos

Termo do trabalho do dia vinte e nove
Elogio no mesmo dia mer anno e lugar
retiro ja de clarado onde se achava aprom
tado o Doutor Juiz e Municipal Com migo
heri vas de seu Cargo abanso assignado
e os Partidores e do e minto e se se reservado
dos mesmos que continuaram a fazer
o pagamento dos respectuos Socios na
forma que ja havia ordenado nos dias
anteriores de que para Comstar lavro
este Termo que assigna Com os Partidores
e em Antonio José da Cunha segundo
Tabelhas Publicas que se acham
e se se reservado

Cirurgião

João José Rebelo
José Luis Vieira dos

Pagamento feito ao Socio Antonio Perei
ra da Costa de sua liquidame nesta
Fundada da Crea da seguinte de nove

Socio a
do Per
da Costa
96511727

da quantidade de novecentos e cinquenta e cinco
e mil setecentos e vinte e sete reis que
sai um marquin = Deram elle o Ministério
Partidoes para este Sagamento pela
igual heurvenão do serrão seguintes =
Primeiramente suas Divisões, em uma
Cova que se fer na Cabeceira do Brejo
entre a Casa do mesmo Socio, e Socio
Anterior de Traujo, e esta a uma Co-
va que se fer da parte de summa da ditra
e voltando a direita pela entrada da
alante até se parar o Valle do Socio do
mimo Correo, e seguindo pela entra-
da da ditra e do dito Valle, até se fugar da
Lagoa onde se fer uma Cova ao pé de
dois pauz marcados, e desta voltando a
direita pelo Espigão que faz e guisa ver-
dentes a Lagoa, até a moita dos Ingar
onde se fer uma Cova, e desta voltando a
direita, até o Bonaco da Capoeira Velha
onde encontra as Divisões de Dona e Bar-
garida, e voltando a direita seguindo as Di-
visões da mesma Dona e Bargarida até
dar o Rebeirão da Onca e seguindo sem-
pre as mesmas divisões até o Espigão do
dois pauz de Ingar, e voltando pelo dito
Espigão sempre a direita, até apanhar
o Canto da Capoeira, e seguindo pela
berada da Capoeira de dentro o Serrão
da Capoeira, até uma Cova que se fer
ao pé de uma moita escura, e desta a
flumão direito aduas Covas que se fer
uma ao pé de um pau de Lora, e outra
na beira do Rebeirão, e seguindo pelo
Rebeirão a cima, até em Contrara
grota das Bananeiras, e seguindo por
esta grota a cima, até o Espigão
da Capoeira das Bananeiras, e segun-
do pelo dito Espigão a direita até se
parar uma Cova que se fer na beira
do Corriquinho das mesmas Bananei-
ras, e seguindo pelo dito Corriquinho
atouço, até se parar outra Cova
que se fer do lado esquerdo do dito Cor-
riquinho, e desta a flumão direito a
outra que se fer na beira do Rebeirão
da Onca, e a traven o go Onca e su-

14

Embundo pelo Rebeirão atre um Esco
do que esta para afuma Cabana de
Joaquim Benta, e segundo pelo Rio de
Je atre a Lora que esta na Cabocira
onde teve principio e fim esta de mar
coadas. E por esta forma houveram
elles e Ministros Partidores por feito
o Cabado este pagamento ficando
Auto girante de achado dentro deste ter
culo a pertencer ao Socio e Anterior
regra. E para constar mandou o dito
Ministro lavar este cado que apeg
na Com os Partidores depois delles
por mim e de outro Juiz da Cunha
Segundo Tabela Publica de Tale
do do Juizal e de outras e de um
daquelle com que se fez

1699 Junho Joaq. Ferd. Reis
Jo. Luis Vieira del^{to}

Auto do pagamento do Socio Domingos
Correia Lourenco de terra legitima e de Socio
pra feita a Joaquim Luis Barbosa ~~Domingos~~
nesta fazenda da Onca da quantia de Correia
de um conto durante e de mil e cento
cem e cinquenta e um reis que foi annuar 1: 207: 151
que = Deram elles e Ministros e Partidores
para este pagamento pela a sua lora
vaciao artobras seguintes = Primeiro
ante suas divisas em uma Cove que
seja para a fuma da Casa Velha do
Socio e Anterior de Araujo, e segundo ..
pela entrada que vai para os Coquei
ros, e segundo sempre as divisas do qui
nhão dado ao Socio e Anterior Pereira
da Costa, atre o despejo da moeda de
Janga, e segundo sempre e de aguas ver
daderas e de lagos, atre um Contrar as
divisas da Socio e de suas divisas
e de seu filho, e voltando a de guerra de vi
gando com a mesma Socio e filho
atre a fuma e humo da Sumaria na
Capoeira do Taquaril, e segundo o dito
humo, atre a entrada que vai para

Este foi para o Arcebispo do Bispado de
 Campo Grande da Divisa, e estando
 a guerra, a apianhar o lugar, que
 se achava dentro do termo do
 Socio, e segundo se tem no lugar
 a tempo sempre e a qual vertente se
 a loua que esta para a firma da dita
 da onde se firmou e se firm esta de
 marcação. E por esta forma hou-
 verão elle e o Ministro e Partidores por
 feito e concluido este pagamento ficando
 do Auto quanto se achava Comprometido
 do termo desta Circulo a pertencer ao
 Socio Domingos Cordeira. E para com
 dar mandado do dito Ministro para
 este e tudo que a firma com os Partido-
 res e eu e ante nos fora e a lumbra de
 quando Tabellaes Publicos e Notario
 da Juizaria de terras em erro de Breve
 no das Republicas que se exercem
 Luiz Lima João José Reis
 João Luiz Vianna Bot.

Socio
 João Tho-
 mas de
 Christo

26 III 774

Auto do pagamento feito ao Socio
 João Thomaz de Oliveira por compra
 feita a soco facente nesta Paroquia de
 Corrego da Lince da quantia de nove
 centos e cinquenta e cinco mil e trezentos
 e vinte e sete reis que se foi um arqui-
 deão elle e o Ministro e Partidores pa-
 ra este pagamento pela atual lou-
 voreas de terras seguintes - Purciji-
 ando suas divisas no lugar de no-
 murado Cava, no barrado Corregui-
 nho, e segundo se lo dito Correguinho
 a firma, a the frontiar um Pau de
 Jirga, e de terra de duas covas que se
 se ha vera da dita estrada da seguinte
 e segundo estas a lumbra de certo con-
 tra Cova, que se se de um Pau
 de fatubá, e de terra do Ribeiro da Cruz
 e se lo dito Ribeiro a firma a the fron-
 tiar outra Cova, que se se de lado di-

18

Dolo de direito do mesmo Reber em
 nome de um Pan de Lereira e desta a outra
 que se fez aqui da estrada novo do
 mesmo Socio, e desta a abertura do Ru-
 mo da Humaria, e voltando a seguir
 da seguinte o mesmo Rumo, a abra-
 ção do Reber em de Once, e seguindo
 sempre o mesmo Rumo, ao se seguir
 da seguinte e voltando por este Espi-
 ção a direita, sempre e girar a direita
 do atre do faz as diversas do mesmo
 Socio pelo Thomar, e seguindo com
 o mesmo Socio a direita, atre o Cor-
 requinho da seguinte, e seguindo pelo
 Corriço abaixo, atre a fonte da Serra do
 mesmo Thomar e desta seguindo em
 Rumo do Rio de Copacabana que esta
 para a fumaça da montanha dos Estu-
 cacos, e seguindo as diversas atre a be-
 ra do Estato, e deste atre encontrar
 o Rumo, e pelo Rumo fora atre o Corri-
 ço do Estacaco, e seguindo pelo Corri-
 ço abaixo atre a barra do Correquinho
 da Barra onde se deve principiar a
 tra de marcação e por esta forma
 houverão elles e Ministros e Partidões
 por fundo este pagamento que como
 se do quanto se receberão deste
 direito a pertencer ao Socio pelo Tho-
 mar de Oliveira e para constar
 lavro este e tudo que a seguir e
 o Ministro e Partidões de pois de tudo
 por mim e Antonio Jose da Cunha si-
 guendo Tabelião Publico de Salicio
 do Juizado de Offas e servas das dize
 ehears que se exercij
 no dia 11 de Maio de 1809
 Antonio Jose da Cunha
 Tabelião Publico

Pagamento ao Socio Antonio de Bragança Socio
 de sua legítima nesta Fazenda da Estrada
 Once de quantia de novecentos e
 cinquenta e cinco mil e trezentos e vinte
 e seis reis que foi amargura
 Dezas e de Ministro e Partidões
 pela actual reconhecido a serros
 955727

As terras seguintes principando
suas divisas, na terra que se fez na
Cabeceira do Brejo, abaixo da casa
do mesmo e seguindo o fute Brejo abai-
ço sempre desuando como gancho
de do Socio Antonio Pereira da For-
sa, até ao alto da Casoeira das Pa-
nanças, voltando adireita, até do
par o Espigão, que vem em direitura
a casa dos meus Socios, onde se fez
uma terra na beira da Casoeira
e desta assumo direito a uma terra
que se fez da banda de fora do Rebei-
rão da Serra, no lado de S. Manoel de
reira, e desta a um Pau de Mangalho
que esta entre duas montanhas e
desta a uma terra que se fez ao pé de
um Pau Torço, e desta a Espigão
que se fez para a montanha de S. Manin-
gos Cordeir, voltando adireita
pelo Espigão a uma terra que se
fez ao pé da estrada que vai para
os Coqueiros, e desta assumo direito
a terra que esta na Cabeceira do Bre-
jo onde se tem principio esta de mar-
cação e por não haver mais terras
neste lugar para preencher este
pagamento sem offensa dos meus
interesses de resto o inverno e hi-
verno e Partidores, nesta mesma
fazenda no lugar de nomeado
Barrada do Jacaranta, e subindo
pela barrada dividando com ter-
ras de S. Pedro Rodrigues, até a
beira da Casoeira, desuando nei-
te lugar com terras de dona Mar-
garda até a Beira da Casoeira
velha, e desta assumo direito a uma
terra que se fez no alto do Serrote
ao pé de um Pau de Inga e desta se-
guindo o fute Espigão adireita sem-
pre e as terras virtutes, a procura
do Espigão que se faz virtute, as Ca-
pitangas e barrada para o Jacaron-
da, do mesmo por este até o Campo
de Jathouij, a frontiar uma terra
que se fez na beira do Caminho que

Quem vai para o dito campo, e des-
 ta, passando pela barra do campo,
 dividindo o campo do cerrado, e a
 apartar a terra de duas covas que
 se fez ao pé de duas covas, e a quinto
 e humo destas a terra do dito campo
 dividindo por este a terra mediantes
 uma cova que se fez do lado esquer-
 do do dito campo directo, e voltando a
 terra a procurar a fugas, na cabe-
 ceira do cerrigo de fátuba onde se
 fez uma cova, e a terra humo a
 Cabeceira do dito cerrigo, e a terra
 por este a terra a barra do cerrigo que
 vem da bayada do facaranda, e por
 este a terra a bayada onde se fez a
 pro e a terra de marecões. E por
 esta forma houveram elles e os mestros
 Partidões por feito e acabado este
 pagamento que a cada humo quanto
 da achada dentro de humos os trechos
 a pertencer ao Socio Antonio de tra-
 mo humo de que para Courter man-
 Dou o dito e Ministro lavrar este auto
 que assignar o Ministro e Partidões
 de pois de lido por mim e Antonio
 José da Cunha Segundo Tabelham
 Publico Notario de Juiz de fora
 e deu-se as respectivas que se ve-
 re
 em 17 de Maio de 1754
 José de Almeida

Auto de pagamento feito ao Socio e Socia Socio
 Noel Pereira Gomes de sua legitima e da
 e campo feita a foz da barra do campo
 do quanto de um conto quatrocentos e
 e quarenta e oito mil quinhentos e setenta
 e quatro reis que se fez a margem
 de humo e os mestros Partidões pa-
 ra este pagamento pela actual tou-
 ração as terras seguintes a principio
 do lugar de fátuba, em uma cova
 que se fez da banda de dentro do le-
 var da Encerra e a terra que

que se fez na punta de Espigão entre
meio as duas moradas, e seguindo des-
de as duas do quinhão para as
quinhão para do Socio e Traujo, até
Corriquinho do e Camareiro,
seguido pelo mesmo Corriquinho
Baixo. Durando com o mesmo et-
raujo até do Corrijo do Barreiro, e
seguido a esquerda pelo Corrijo as
Sima de vinda e com João Thozar
até do par as duas do Socio
e Socio Lau, e seguido sempre Corri-
jo a cima até a baía da de tra-
jo, e seguido a esquerda pelo Espi-
gão sempre e a direita de vinda
quando com a terra de Dona e Barga
e ida, até em Contrar as duas do
Socio e Antonio de Traujo, e seguin-
do estas até uma Cove que se fez na
beira da Capoeira a pé de um Pau
que esta abastado com uma Figueira
e seguido desta a outra Cove que es-
ta no Porto do mesmo Socio, e desta
do um Pau de Abujollo, que esta em
meio as duas moradas, e desta
a outra Cove que esta a pé de um
Pau torto, e desta a Espigão que tra-
se para mirada de Domingos Cor-
reia, e voltando a esquerda pelo Espigão
a cima até fronteira outra Cove que
esta a pé de um Pau de Jacaranda
e desta a outra Cove que esta na beira
do beberão a baía da terra do Pai
e Antonio, e seguido pelo beberão
a cima até a ilha em uma Cove
que esta a banda de dentro do be-
rão a pé de um Pau marcado onde
seve fazer esta de marcação
por não haver mais terra neste lu-
gar para preencher este pagamento
de seu offiçee dos mais interessados
deira os mesmos e hum outro Particore
nesta mesma Fauna no lugar
de nomeado Virtute sendo prin-
cipio em uma Cove, que esta

Esta do lado direito do ribeirão da
 Onça edesta a outra que esta ao pé
 de um pau de Seco, desta a uma moi-
 sa e cura ao pé de um pau de Seco
 branca onde se encontra a
 do voltando adireita pela beira do
 Serrado dividindo sempre a Capoei-
 ra do Serrado até o fugão, vol-
 tando por este adireita até o en-
 fugão da gruta das Bananeiras
 e descendo pelo fugão abaixo até
 a gruta e por esta abaixo até o ri-
 beirão da Onça e por este abaixo até
 fronteira abaixo que esta no beirão
 mesmo ribeirão do lado direito onde
 se principia o rio esta de marca-
 cas e por esta forma houverão os
 Ministros e Partidores por fim deste
 pagamento ficando tudo quanto se a-
 cha dentro de hamos no Sertão apes-
 Amador do Socio e Barroel Pereira e que
 para constar e rramon e deo e liberto
 lavrar este estudo que assigna com os
 Partidores de pois do lado por mim
 e Antonio que da Cunha segundo Ta-
 bello do Publico de talheio de jude-
 ual e de todas e servon das e que e o
 em que e serery **Joaq. F. de A.**
 Luiz Lima **José Luis Lima de S.**

Termo em que se fundou o dia vinte
 nome
 e logo no mesmo dia no anno e lugar
 de Rio de Janeiro onde se achou a
 do ditto or Jun e Municipal Com mudo
 e servon do ditto cargo e os Partit tres
 de uns e de outros e de outros e de outros
 do ditto or Jun e Municipal Com mudo
 seguinte de que para constar lavro
 do ditto or Jun e Municipal Com mudo
 de dor e de outros e de outros e de outros
 de outros e de outros e de outros e de outros
Joaq. F. de A.
José Luis Lima de S.

Auto do pagamento feito a Ju-
cia D. Ina J. de Sousa e seus filhos
na f. annua do Corrego da Barca por
João em compra que se fez de Antonio
de e sua herdeira da Costa da quantia
filhos de nove centos e setenta e cinco
905 1/2 mil e trezentos e vinte e sete reis
que foi em margem. Dizeo elles
o Ministro e Partidores para este
pagamento feita a final compra
com as terras seguintes = Princi-
pando Juan Divisor no Co-
queiro de Jumbé, desta a Summa de
reito ao Pau de Jocaranda e desta
a Summa de reito ao Ribeirão das A-
raras de frente ao Rancho de
Jornado Pedro da Costa Rodrigues
e abaixo até frontiar uma Coua
que está no barranco das Araras
do lado esquerdo, e desta a outra
que está no fim do Pantano e
desta a Summa de reito no Coqueiro
que serve de Divisa do herdeiro
nos do Jornado e Henrique J. J. J. J.
e abaixo a Summa de reito ao Alto de
buraes, e por este abaixo ao Corrego
de Jumbé e por este acima até a
Carra de Correguinho, que limo do
do do Curoto, e por este acima
até frontiar uma Coua, que es-
ta do lado esquerdo do summo
Corrego e desta a Summa de reito
ao Alto e por este Alto a diante
até o Coqueiro de Jumbé onde se
principia e fim esta de mar e
em = E por esta forma houveram
elles o Ministro e Partidores por feito
este pagamento ficando subsquente
de se acharem dentro deste Circulo
a pertencer ao Sacrosapissima
referidos = E para Constancia
se deu o Ministro e Partidores

Lavrada este Terreno que se situa
com as Partidões de João de Brito
por meio de António José de Albuquerque
dequero Substituto Público e Estalio
de Judicatura e outras Escrituras Breves
deu e das ditas e em que se escreve
João de Brito

João de Brito
João de Brito

Auto de Pagamento feito ao Socio
João de Brito Gomes de sua legitima
e compra feita ad Domingos Correia
de quantia de um conto e setenta e cinco
mil e trezentos e cinquenta e cinco
que foi um argum. Dito e llo 1.º de 1551
Ministros e Partidões para este
Pagamento pela actual Lavratura
das Terras seguintes Principando
nas Terras de no Corrego de S. Bento
Suas Divisões de Donna e Margarida
e seus filhos, e por este Corrego de
S. Bento - Su a prima atre suas Cabeceiras
dividendo sempre com Dona Joana
e seus filhos atre o valle do
Cafesal onde se achava um Pau mar
cado com uma pedra azul, e este
dividendo com Dona Theodorica atre
o Fouco de Chio, e deste vallando a es
querda, dividendo sempre com a
mesma Theodorica, atre o valle do
Bogio, e deste por um Espigão abai
do atre o valle que se chama de S. Bento
da Costa, e por este valle adiante atre
a fronteira do Pau de S. Bento marcado, e de
se aprumado dividido a uma linha que
se fez ao pé de um Pau de S. Bento de
remendo, e desta do Corrego de S. Bento
no S. onde deve sempre ser esta
de marcação - E por não haver
mais terra para preencher este
Socio em effença das mais mil
repartos - Da o cinco mil e setenta e
e Partidões nesta mesma Lavratura

Fazenda velugar denominada, Re-
beiras das Araras Ergoto do Jistalhy
por este Ergoto assima a the front far
Copim dos Mambombos onde se a
cha uma Cova, desta a luma direita
a outro Copim que esta no meio do
campo, e desta a beira do Serrado e
voltando a direita de vedundo do campo
do Serrado, a the a estrada que vai pra
ra ofadahi onde se acha uma Cova
desta a luma direita e para a luma
esq, a Corregimento do Espetringa e
por este Corregimento abaixo a the
as araras, e por esta abaixo a the fron-
teira uma Cova que se chama do lado do
querido, desta a outra que esta na beira
ra do Pantano, e desta a luma direita
do Ergoto, e por este Ergoto abaixo a
the as araras, e por esta abaixo a the
a barra do Ergoto do Jistalhy onde se ve
porem a luma esquerda de maracua
e por esta forma houverem elles a luma
nossa Partidones por feito e a luma
bado ficando a luma quanto se acha
dentro destes Cerculos a pertencem ao
Sois Joze Diogo - e para constar
mandou o Sr. Governador Lavar
esta luma que assigna Com os Par-
tidones de fora do lido por numero
Sois Joze da Cunha Segundo Tabelião
Publico e Tabelião do Juiz de Fora
das e de creverem Puratras das Exe-
cucões que ordenarem assignar
Antônio Joze da Cunha

Faz. m. Joze de Azevedo

Joze Silva Joze Luis Viunado

E logo no mesmo dia me amei e lugar
 retro ja declarado onde se achava a
 presentado Doutor Henrique de Cerqueira
 ra Lima Juiz Municipal, com amigo
 e irmão do dito Cargo abayo a seguinte
 sendo ali presentes os honorarios Jose
 Luis Vieira da Silva e Joaquim Fereir
 ra Ribeiro, e por elles foi dito, que de bai
 ro do juramento, que prestaraõ haviã
 o Villiãdo a fazenda do Corrego da Onca 1500
 e Pontelhaes, e de como assim o discurã
 que Antonio Com cluido, ordenaõ o lli
 mistro que fure este Termo de jurame
 nto. e declaracão, e a pignã com
 os Partidores e eu Antonio Jose da Cu
 nha Segundo Tabelhao Publico, e a
 heu que os erem 1500
burg Lima João José Ribeiro
Jose Luis Vieira do sc.

Elly

Aos Treinta dias do mes de Setembro
 de mil oitocentos e setenta e um nesta
 Fazenda do Corrego da Onca do Distrito
 do Arraial do Campo Grande do Distrito 1200
 da Cidade de Tres Pontas Parrocyta da
 dos Com clusos do Ilheretepuna Doutor
 Juiz Municipal de que faço este Ter
 mo e eu Antonio Jose da Cunha Segundo
 Tabelhao Publico que os erem

Elly

Sete e pignã dos veltim con
 clusos. Tres Pontas 12 de Setembro 1861 -
burg Lima

Publ. por

Publ'm

2300 Ao primeiro dia do mes de Outubro de mil e trezentos e setenta e sete nesta Cidade de São Paulo pelo Doutor Juaz e Muncipal me foram dados estes Autos com o despacho retro de que foy este Termo em Antonio José da Cunha Segundo Tabelião Publico que se crey

2200	Sei os Autores pagar o Sello de quinze
1800	folhas de Raza em quantidade com brancos
400	em quantidade de um mil e seiscentos reis
2000	duas Certidões a quantia de R. 400
	que soma dois mil e 400 — Cunha

N.º _____ R. 2000
Cidade de São Paulo de S. J. O. P. de S. B. de
1861
~~Doutor~~ Juaz de Brito

2200 E logo no mesmo dia me anno e lu-
gar supra declarado foy este e foy
com elos do Doutor Juaz e Muncipal
pal de que foy este Termo em Antonio
José da Cunha Segundo Tabelião Publico
e que se crey. E

Juzgo por ser tunc a presente di-
vicia mand q a m. e compra
quando como nella se contan e de-
clara. e p. q. desta me dando effi-
ta enteponta mista aulid. e
decreto judicial — pago pelo em-
penhado os custos pro rata. foy
esta por publicada em m. de En-
m. e q. internara o portar —
João Antonio da Silva 21 de 1861 —

Henrique de Cury ^o Juiz
Publ'm
E logo no mesmo dia me anno e lu-
gar supra declarado pelo Doutor Juaz
Muncipal me foram dados estes
Autos Com a Sentença supra
mandando se cumpra como nella

nella de Contem e de clare de que
faço este termo eu Antonio Jose da
Cunha seguindo Tabellico Publico que
o escrevi

Certifico intimar ao Socio Manoel de Arau-
jo e sua mulher a Antunes retru que julga
ufrenente Divisão de que ficaram de centos libras com 5 leguas
de Onex 2 de Outubro de 1861 O.º Tam Antonio Cond. 1 dia
Jose da Cunha

Certifico intimar ao Socio Domingos Correia
Leurenco e sua mulher Jose Duge e sua mulher
Antonio Pereira da Costa e sua mulher
e Antonio de Araujo e sua mulher a Antunes
ca retru de que ficaram de centos e referido e
verdade em fe' do que passo a presente Certifico
Faenda de Onex 3 de Outubro de 1861 O.º
Tam Antonio Jose da Cunha

Certifico intimar a Socia Donna Innocencia
e Maria de Jesus Francisco Sabino de Souza, sua
mulher Jose Francisco da Costa e sua mu-
lher Antonio Jose de Araujo, e sua mulher
Jose Antonio de Araujo. Sua mulher, sta
ria Felicia, Theodorica e Maria nas proprias
pessoas a Antunes retru de que ficaram
de centos Araras 5 de Outubro de 1861 O.º
Tam Antonio Jose da Cunha

Certifico intimar ao Socio Jose Thomaz
de Oliveira e sua mulher a Antunes retru
de que ficou de centos Saes de Araras de
Outubro de 1861 O.º Tam Antonio Jose
da Cunha